



PREFEITURA DE BOTUCATU
SECRETARIA DE GOVERNO
Assuntos da Fazenda

Botucatu, 29 de setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Carlos Vaz de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu

Ref:- Ofício nº 379/2023/GP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em consonância ao § 9º, artigo 1º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de Dezembro de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, em seu artigo 34, estabeleceu o limite de até 1,2% da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento da proposta orçamentária, como teto para consignação de recursos voltados ao atendimento das emendas individuais impositivas.

Isto posto, a receita corrente líquida apurada no exercício de 2022, alcançou o montante de R\$ 593.046.671,00 (Quinhentos e Noventa e Três Milhões, Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais) sendo alocado para tanto, o valor de **R\$ 7.115.000,00** (Sete Milhões, Cento e Quinze Mil Reais), junto a Unidade Orçamentária – Encargos Gerais do Município, classificação funcional 99.999.9999.9.999 (Reserva de Contingência), conforme estabelecido no inc. IV, artigo 15 da LDO 2024.

Respeitosamente,

Luis Guilherme Gallerani
Secretário Adjunto de Assuntos da Fazenda



Documento assinado digitalmente

LUIS GUILHERME GALLERANI
Data: 02/10/2023 09:17:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>